



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

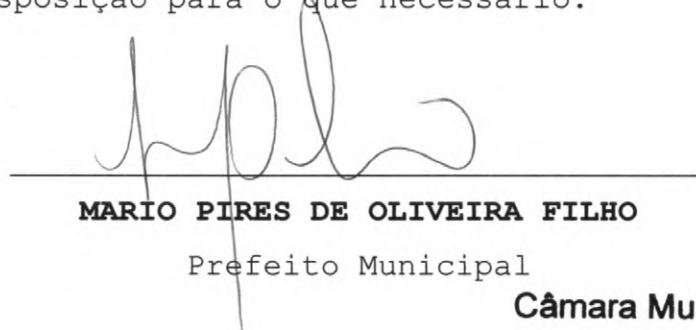
Ibiúna, 31 de março de 2025

OFÍCIO GP N° 71/2025

SENHOR PRESIDENTE:

Com meus cumprimentos, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 60, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, em atendimento à solicitação contida no Requerimento nº 34/2025, datado de 18 de Março de 2025, de autoria do Nobre Vereador Lucas Pires de Moraes, aprovado perante o col. Plenário da Câmara Municipal, encaminhar as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

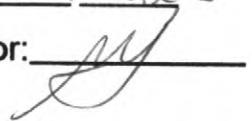
Sendo o que por ora me cabia e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, renovo os protestos de estima e consideração, não sem antes me colocar à disposição para o que necessário.



MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 03/04/2025

Recebido por: 

AO EXMO. SR. VEREADOR

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

¹ Ofício recebido no Setor de Protocolo do Executivo em 25/03/2025. Início do prazo de 15 (quinze) dias úteis em 15/04/2025. Termo final, descontado fins de semana, feriados e dias sem expediente no período, em 15/04/2025, a ensejar a tempestividade desta resposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

Assunto: Resposta ao Ofício GPC nº 99/2025

Ibiúna, 28 de março de 2025.

AO ILMO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,

ILMO LEONARDO HUEB FESTA,

Prezado Senhor,

Honra-me cumprimentá-lo cordialmente e, na mesma oportunidade, encaminhar a Vossa Senhoria as informações solicitadas através do Requerimento nº 34/2025, de autoria do Nobre Vereador Lucas Pires de Moraes.

Informamos que não há contratação de empresa prestadora de serviços para este tipo de limpeza no local, sendo a responsabilidade pelas chaves e pela manutenção da limpeza atribuída a esta Secretaria. Os funcionários que realizavam a limpeza no local eram contratados pelo Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego – PEAD e a Frente Emergencial de Trabalho Temporário - FETT. No entanto, atualmente, não é possível a prorrogação dos contratos vigentes nem a realização de novas contratações, em razão de uma determinação judicial que considerou o uso do programa irregular.

Diante desse cenário, estamos designando um funcionário para realizar a limpeza e a zeladoria do local.

Desde já, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessária.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO REGINALDO FIRMINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano